



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 079 / 2021

PROVIDÊNCIAS NO
BOMJARDIM DE CIMA.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Reginaldo Furtado de Carvalho.

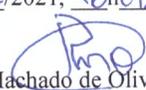
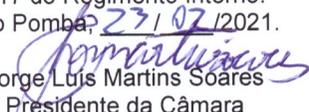
INDICO que a Prefeitura adote as seguintes providências no Bomjardim de Cima: a) manutenção da ponte do tio Juca, pois a água está passando por trás dela; b) cascalhamento perto capela pois a estrada contém muitos buracos e corre o risco de descer por ficar próxima de barranco; c) limpeza das laterais da serra que segue para o cemitério velho, pois a enxurrada está passando pela estrada.

Justificativa:

São providências necessárias para as boas condições de uso da estrada e também para evitar maiores danos.

Rio Pomba/MG, 23 de fevereiro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.


VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS

Recebido em: 23 / 02 / 2021, 16h07 min  Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, 23 / 02 / 2021.  Jorge Luis Martins Soares Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: 01 / 03 / 21
---	--	--